



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Honestidade e Trabalho

Adm. 2005 - 2008

LEI Nº 1890/2008

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA VERBA DE GABINETE.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições legais, aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Verba de Gabinete, com caráter eminentemente indenizatório de despesas de vereador no exercício de suas funções parlamentares, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e que deverá ser paga na forma desta lei.

Art. 2º - A verba mencionada no artigo 1º é vinculada ao custeio de despesas inerentes ao exercício de mandato, destinando-se à cobertura de gastos com viagens e vestuário (traje social), que despendidas por vereador no desempenho de suas funções político-institucionais, não se refiram às decorrentes de representação ou missão especial, delegada pela Câmara.

Art. 3º - A verba de gabinete não poderá ser reajustada.

Art. 4º - A quitação das verbas de que trata a presente lei será dada em nota de empenho específica para cada vereador, devendo o mesmo apresentar mensalmente comprovante fiscal.

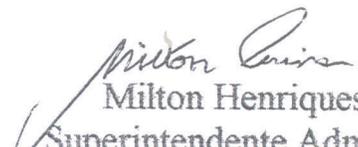
Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de setembro de 2008.


Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal


Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo